



PROJETO DE LEI Nº. 027/2020

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 153, de 05 de dezembro de 2019), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.303.0053.2.154.000 – Assistência Farmacêutica	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio	
3.3.50.41.00 – Contribuições	800.000,00
TOTAL	800.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.001.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	800.000,00
TOTAL	800.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de março de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Suplementar** no orçamento vigente da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

Para tanto, tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o orçamento de seguridade social nas dotações da AMS, onde os recursos serão destinados ao **Hospital da Providência de Apucarana** para aquisição de material farmacológico, que atenderão em torno de 2.555 pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em condições de internamento, ambulatório de urgência, emergência e oncologia.

Vale ressaltar que a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Por fim, frisa-se também que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Isto posto, nobres Edis, a administração municipal no intuito de realizar despesas de forma responsável e eficiente, solicita a esta Casa de Leis a autorização, por meio do instrumento legal supramencionado, da criação dos Créditos Adicionais Suplementares, para atender os objetivos aqui elencados, consequentemente, cumprir a missão de atender o interesse público.

Município de Apucarana, em 10 de março de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 42º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.